



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

**SJBPREV**  
PREVIDÊNCIA SOCIAL  
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

**PORTARIA N.º. 86/2024**

O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando o óbito do servidor **Sr. CARLOS AUGUSTO BARRETO MANHÃES**, Cargo: **Motorista**, Matrícula: **837-1 em 05/02/2022**, foi feito o requerimento de Pensão por Morte pela companheira do *de cuius* **Sr.ª. CARMEM CARNEIRO TAVARES**, no Processo Administrativo n.º. **135/2024**;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls.90/95;

Considerando que a requerente faz jus ao benefício pleiteado;

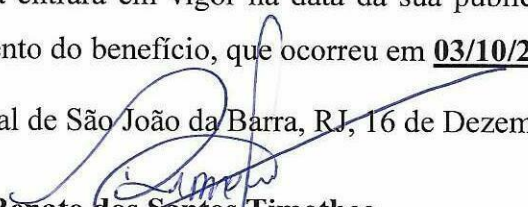
Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Pensão por Morte a beneficiária **Sr.ª. CARMEM CARNEIRO TAVARES, na qualidade de companheira, a partir do dia 03 de outubro de 2024**, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, de acordo com o artigo 34 Caput e incisos I e II da Lei Municipal n.º. 387/2015 que foi alterado pela Lei Municipal n.º 509/2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data do requerimento do benefício, que ocorreu em **03/10/2024**.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 16 de Dezembro de 2024.

  
**Renato dos Santos Timotheo**  
Diretor Executivo  
SJBPREV